

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Termo de Referência 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	302122-AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	ESTEFANIA MARTINS GONZAGA	23/03/2026 19:31 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	18/2026	00261.001311/2026-62

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 00261.001311/2026-62)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de 1 (uma) inscrição para participação no Evento *Privacy Symposium Conference*, a ser realizado em Veneza, Itália, no período de 20 a 24 de abril de 2026, conforme tabela abaixo e demais condições, requisitos e exigências estabelecidos neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário (€)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<i>Privacy Symposium international Conference</i>	25232	Inscrição	1	640,00 €	**R\$ 3.838,976	R\$ 3.838,976

** O valor da inscrição no evento é de € 640,00 (seiscentos e quarenta euros) por participante, o que corresponde aproximadamente a R\$ 3.838,976 (Três mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), considerando a cotação estimada de €1 = R\$ 5,9984 na data de elaboração deste Termo de Referência em 19/03/2026.

1.1.1. Destaca-se que o valor em reais possui caráter meramente estimativo, uma vez que a conversão efetiva ocorrerá com base na taxa de câmbio vigente na data do pagamento, conforme normas aplicáveis à execução financeira da Administração Pública Federal.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), nos termos do art. 6º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço padronizado ofertado pela entidade organizadora do evento, com valor e condições previamente definidos.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a participação e a representação institucional da ANPD no *Privacy Symposium Conference 2026*.

2.1.1. O *Privacy Symposium 2026* acontecerá entre os dias 20/4 a 24/4/2026 em Veneza na Itália e terá como objetivo promover o diálogo internacional, a cooperação e o compartilhamento de conhecimento sobre governança de dados, conformidade regulatória e tecnologias inovadoras. Com mais de 300 autoridades e especialistas de alto nível compartilhando suas perspectivas, o *Privacy Symposium* oferece um espaço para que profissionais, especialistas, autoridades e pesquisadores da área de proteção e governança de dados se reúnam e discutam sobre vários tópicos: alterações recentes e futuras nos regulamentos de processamento de dados, cooperação e convergência internacional, tecnologias emergentes e conformidade regulatória, demandas e necessidades futuras para conformidade com os dados e pesquisa e inovação.

2.1.2. A presença da ANPD em eventos desse porte permite ampliar o reconhecimento e a credibilidade como agência de proteção de dados e privacidade no cenário internacional, bem como fortalecer a imagem do Brasil como um país comprometido com os direitos e as liberdades fundamentais dos indivíduos.

2.1.3. A participação da ANPD em fóruns internacionais dessa natureza contribui para o fortalecimento da cooperação regulatória internacional e para o acompanhamento das tendências normativas e tecnológicas relacionadas à proteção de dados pessoais, aspectos diretamente relacionados às competências institucionais desta Agência, previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 44365866000171-0-000001/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 07/05/2025;
- III. Id do item no PCA: 27;
- IV. Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;
- V. Identificador da Futura Contratação: 302122-18/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Simpósio de Privacidade dará voz a mais de 400 palestrantes de alto nível em mais de 100 sessões. A conferência oferece uma oportunidade única para conhecer e aprender com autoridades de proteção de dados, profissionais e pesquisadores que se reunirão para discutir os últimos desenvolvimentos e a evolução futura da governança de dados. Seu objetivo é facilitar o diálogo, a cooperação e a convergência internacional. O evento também foi concebido para permitir que cada participante desenvolva novas perspectivas sobre governança e conformidade de dados e adquira conhecimento em primeira mão com os principais especialistas.

3.2. Após deliberação da Presidência da ANPD e da Coordenação-Geral de Relações Institucionais e Internacionais, foi designada a Chefe de Gabinete da Presidência para acompanhar o Diretor-Presidente na representação institucional da ANPD no evento.

Estrutura do Programa

3.3. O programa da presente edição do *Privacy Symposium* está organizado em várias trilhas temáticas de sessões, dentre elas citamos:

Acompanhamento da Cooperação Internacional

Este eixo temático se concentrará na cooperação e convergência internacional em regulamentações de proteção de dados e normas internacionais. Abordará e discutirá as evoluções mais recentes e futuras nas regulamentações de proteção de dados em níveis nacional, regional e internacional. Pretende explorar o potencial de cooperação e convergência internacional no domínio da proteção de dados e do direito da privacidade.

Acompanhe o tema Inteligência Artificial e Conformidade.

Esta área temática irá focar-se no panorama dinâmico da intersecção da IA com a conformidade, enfatizando o imperativo de estabelecer sistemas de IA confiáveis, transparentes e responsáveis. Serão discutidas as complexas ligações entre a IA e aspetos como a propriedade de dados, os direitos de propriedade intelectual, a segurança e a proteção. Além disso, a área temática irá analisar o panorama em evolução das regulamentações da IA e a busca por um quadro regulatório internacional.

Programa de Estudos sobre Tecnologia Inovadora e Direito

Esta área temática se concentrará na conformidade com a proteção de dados em relação a tecnologias inovadoras emergentes, como computação quântica, blockchain, dados biométricos, neuroprivacidade e neurodireitos, entre outras. Reunirá especialistas em tecnologia e autoridades de proteção de dados para discutir os desafios e oportunidades relacionados à tecnologia para a proteção de dados.

Acompanhe o cumprimento das normas de dados médicos e de saúde.

Esta linha de pesquisa visa facilitar o diálogo e a cooperação entre múltiplas partes interessadas ; promover a transferência internacional de dados para fins de pesquisa; e apoiar o uso secundário de dados médicos e de saúde em benefício da sociedade como um todo.

O evento abordará em detalhes o impacto das mudanças regulatórias em curso na Europa e em outros continentes, incluindo o compartilhamento de dados de saúde, o uso de IA e a evolução de dispositivos médicos. Serão analisadas em profundidade as estruturas para o processamento legal de dados para fins de pesquisa, destacando os métodos para proteger dados sensíveis e os mais recentes avanços tecnológicos na prática. Por fim, as principais partes interessadas e autoridades explorarão como as transferências internacionais de dados para pesquisa médica são facilitadas, ao mesmo tempo que se reforçam os direitos dos pacientes.

Liderando essas discussões, o Simpósio de Privacidade tem a honra de receber os Ministros da Saúde da Grécia e da Romênia . No geral, a área de saúde contará com palestrantes que vão desde autoridades de alto nível a pesquisadores, académicos, associações de pacientes e representantes da indústria. Os palestrantes compartilharão ideias e melhores práticas sobre cooperação internacional, EHDS, GDPR, o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), a Lei de Inteligência Artificial (AI Act), o Regulamento de Dispositivos Médicos (MDR) e o impacto de outras regulamentações sobre dados médicos e pesquisa, entre outros tópicos do programa.

Acompanhamento em Economia, Conformidade e Criação de Valor

Esta área temática irá focar-se nos aspetos humanos, sociais e económicos da conformidade com a proteção de dados. Irá discutir o impacto na sociedade, bem como a dimensão económica da privacidade. Irá explorar como a conformidade com a proteção de dados está a mudar o nosso modo de vida e o funcionamento da economia.

Programação

TRACK I	TRACK II	TRACK III	TRACK IV
Monday, April 20, 2026			
Artificial Intelligence & Compliance	Data Protection in Italy	Research & Innovation	Scientific Track (CFP)
LUNCH BREAK			
Artificial Intelligence & Compliance	Data Security	Research & Innovation	Scientific Track (CFP)
Welcome Reception			
Tuesday, April 21, 2026			
Opening			
International Cooperation	Data Protection in Italy	Innovative Technology & Law	Economy, Compliance & Value Creation
LUNCH BREAK			
International Cooperation	Data Protection in Italy	Innovative Technology & Law	Economy, Compliance & Value Creation
Privacy Professionals Meetup			
Wednesday, April 22, 2026			
Accountability, PET & Certification	Data Protection in Italy	Data Regulations in Practice	Deep Dive In
LUNCH BREAK			
Accountability, PET & Certification	Data Protection in Italy	Data Regulations in Practice	Deep Dive In
Privacy Professionals Meetup			
Thursday, April 23, 2026			
Health & Medical Data Compliance	Data Regulations in Practice	Data Regulations in Practice	Deep Dive In
LUNCH BREAK			
Health & Medical Data Compliance	Data Protection in Italy	Data Regulations in Practice Government Access	Deep Dive In
Privacy Professionals Meetup + Concert			
Friday, April 24, 2026			
Health & Medical Data Compliance	DPO and Bar Associations	Deep Dive In	Deep Dive In
LUNCH BREAK			
Health & Medical Data Compliance	DPO and Bar Associations	Deep Dive In	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação refere-se exclusivamente ao pagamento de inscrição para participação em conferência internacional organizada por entidade estrangeira, não havendo aquisição de bens, contratação de infraestrutura ou execução de serviços diretamente pela Administração que possam demandar especificação de critérios ambientais ou de sustentabilidade.

4.1.1. A participação institucional da ANPD não implica consumo significativo de recursos materiais, limitando-se ao pagamento da taxa de inscrição do participante. Ademais, eventos internacionais dessa natureza usualmente adotam práticas voltadas à realização de atividades acadêmicas e institucionais com racionalização de recursos, como disponibilização de materiais em formato digital e promoção de espaços de debate e cooperação internacional voltados ao desenvolvimento de boas práticas de governança.

4.1.2. A contratação não gera impactos ambientais relevantes, estando alinhada aos princípios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão das seguintes peculiaridades da contratação:

4.3.1. Baixo Valor e Complexidade: O objeto limita-se ao pagamento de inscrição em evento internacional, apresentando valor reduzido de aproximadamente R\$ 3.869,31, o que torna a exigência de garantia administrativa e economicamente desproporcional.

4.3.2. Prática de Mercado: A cobrança de garantias de execução não é uma prática comum em inscrições de eventos acadêmicos ou profissionais internacionais, sendo o pagamento antecipado a condição padrão de mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O evento Privacy Symposium 2026, será realizado (presencial) em Veneza, Itália, de 20 a 24 de abril de 2026.

5.1.2. Inscrição no evento de 1 (um) participante.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A execução processual observará as rotinas:

5.2.1 Emissão da *invoice* pela organizadora do evento

5.2.2. Emissão da Nota de Empenho;

5.2.3. Pagamento da inscrição;

5.2.4. Realização da inscrição do participante;

5.2.5. Início e desenvolvimento do evento;

5.2.6. Encerramento do evento;

5.2.7. Preenchimento de Relatório de Viagem Internacional pelo servidor participante;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.5. Devido às características do objeto, não há necessidade de comissão de fiscalização, tendo em vista se tratar de serviço de pronto pagamento, cujo acompanhamento da execução do contrato ou instrumento equivalente ficará a cargo do tomador de serviço.

Instrumento de contrato

6.6. O instrumento substitutivo do contrato será por Nota de Empenho, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item da forma de pagamento.

Forma de pagamento

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem transferência bancária internacional, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.2.1. A transferência deverá ser feita para a *European Centre for Certification and Privacy*, conforme abaixo:

7.2.1.1. *Invoice* (SEI 0253737) - RCS: B208269 *Business permit*: 10122800/0 VAT: IT 00351649991 *Company capital*: 31.000.

7.2.1.2. *Bank name* BGL BNP Paribas SA, *Bank address*: 50 av. J.F. Kennedy L-2951 *Luxembourg*, IBAN: LU31 0030 3541 2224 3000 SWIFT/BIC: BGLLLULL.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antecipação de pagamento

7.4. A presente contratação permite, excepcionalmente, a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico:

7.4.1. O pagamento será efetuado antecipadamente. O pagamento antecipado justifica-se por tratar-se de prática usual em eventos internacionais, sendo condição exigida pela entidade organizadora para a efetivação da inscrição do participante. Ademais, o risco administrativo é reduzido, considerando tratar-se de conferência internacional amplamente divulgada e organizada por entidade reconhecida na área de privacidade e proteção de dados.

7.4.2. A organizadora do evento emitirá fatura (*invoice*) correspondente ao valor da antecipação de pagamento de 640,00 € (seiscentos e quarenta euros).

7.4.3. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da fatura.

7.4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem transferência bancária internacional, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4.5. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.4.6. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7.4.7. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.5. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso, III - f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de inscrição em evento internacional específico e intercâmbio institucional, cuja participação se dá mediante inscrição junto à entidade organizadora do evento.

9.1.1. A Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD foi convidada a participar do *Privacy Symposium 2026*, tendo o Diretor-Presidente desta Agência recebido convite institucional da organização do evento para participação na conferência internacional. Em razão da necessidade de assessoramento institucional durante o evento, foi designada a Chefe de Gabinete da Presidência para acompanhar o Diretor-Presidente na representação da ANPD, sendo necessária, para tanto, a aquisição de sua inscrição no referido evento.

9.1.2. O evento possui programação técnica específica e previamente estruturada, contemplando debates e apresentações sobre temas estratégicos para a atuação institucional da ANPD, tais como cooperação internacional, evolução dos marcos regulatórios de proteção de dados, tecnologias emergentes e mecanismos de conformidade regulatória, o que justifica a participação da Autoridade no referido fórum internacional.

9.1.3. A inviabilidade de competição decorre do fato de que a inscrição no referido evento é comercializada exclusivamente pela entidade organizadora da conferência, não havendo possibilidade de contratação de outro fornecedor para a prestação desse serviço específico.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Não se aplica, devido à natureza desta contratação.

Habilitação jurídica

9.4. Não se aplica, devido à natureza desta contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Não se aplica, devido à natureza desta contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. Não se aplica, devido à natureza desta contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **€640 (seiscentos e quarenta euros)**, que corresponde a aproximadamente 3.838,976 **(Três mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)** - (ferramenta de conversão: <https://www.bcb.gov.br/conversao>, em 19/03/2026).

10.2. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/unidade: 30212/302122;
- II - Fonte de recursos: 1000;
- III - Programa de trabalho: 234.919 – Despesas Administrativas;
- IV - Natureza da Despesa: 3.3.90.39-81 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Bancários

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024 [A2])

Não se aplica, devido à natureza desta contratação.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica, devido à natureza desta contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ESTEFANIA MARTINS GONZAGA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 16:40:36.

LINCON RODRIGO HENKE

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 16:57:27.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 19:31:53.